



### PROJETO DE LEI Nº. 183/2019

**Súmula:-** Altera disposição da Lei Municipal nº 068, de 15/08/1997, alterada pela Lei Municipal nº 036, de 21 de junho de 2017, que trata do Sistema de Cargos e Carreiras da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana - AMS, como especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-**

## L E I

**Art. 1º** Altera o nível de vencimentos do cargo de ENFERMEIRO I, constante no Grupo Ocupacional Profissional Superior II do Anexo II da Lei Municipal nº 068, de 15/08/1997, alterada pela Lei Municipal nº 036, de 21 de junho de 2017, conforme abaixo especificado:-

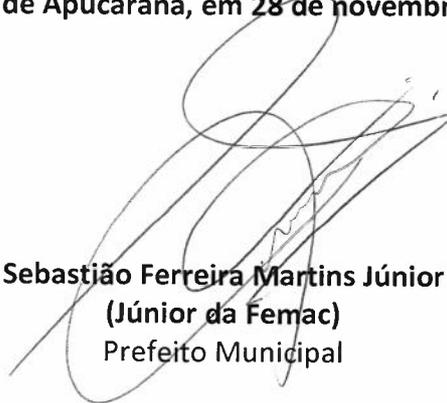
### ANEXO II

#### GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL SUPERIOR II

CARGO	NÍVEL	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO
ENFERMEIRO I	107	40 HORAS

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

**Município de Apucarana, em 28 de novembro de 2019.**

  
**Sebastião Ferreira Martins Júnior**  
(Júnior da Femac)  
Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR**  
(Júnior da Femac)  
Prefeito Municipal



### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, encaminhamos à superior deliberação legislativa o projeto de lei em apenso, que tem por objetivo a alteração da **Lei Municipal nº 068/1997**, que trata do **Sistema de Cargos e Carreiras da AMS**, alterada pela **Lei Municipal nº 036/2017**, que criou o **cargo de Enfermeiro I**.

Vale destacar inicialmente que as políticas salariais são realizadas por meio de plano de cargos e salários, o qual normatiza internamente a promoção e a progressão das carreiras na Administração Pública Municipal que vem sendo atualizado como é do conhecimento desta Casa.

A gestão de cargos e salários ocupa uma posição-chave na manutenção dos recursos humanos da Autarquia Municipal de Saúde, pois estas precisam propiciar um ambiente de motivação e produtividade, eliminando as incoerências e distorções que possam causar desequilíbrios salariais ou a insatisfação dos servidores que prestam relevantes serviços à nossa população.

Nessa seara, esta iniciativa tem o objetivo de alterar o nível de vencimento do **ENFERMEIRO I**, propondo-se o aumento dos vencimentos do nível 85 para o 107, que é o mesmo de outros enfermeiros AMS, com atribuições assemelhadas.

É preciso destacar que a alteração apresentada para o cargo, visa única e tão somente, assegurar a **isonomia de vencimentos**, prevista no artigo 47, § 1º da Lei Complementar nº 01/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais.

A fim de demonstrar que foi dada a devida importância à situação Orçamentária do Município, com rigoroso controle das finanças públicas, estabelecendo estruturas dinâmicas e eficientes, evitando o superdimensionamento da máquina administrativa, prejuízo aos servidores públicos municipais e qualquer afronta ao interesse público, segue em apenso, o **Cálculo de Impacto Orçamentário Financeiro**.

Solicitamos assim, o empenho dos nobres Edis na aprovação deste presente Projeto de Lei. Aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de elevada estima e consideração.

Município de Apucarana, em 28 de novembro de 2019.

**Sebastião Ferreira Martins Júnior**  
(Júnior da Femac)  
Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR**  
(Júnior da Femac)  
Prefeito Municipal